



**EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS**  
**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 01/2023**

**Processo Administrativo nº 25800.002150/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, sediada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, através da Gerência de Controle da Qualidade, que realizará procedimento de pré-qualificação permanente de fornecedores para contratações futuras, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás, aprovado pela Resolução 013/CADM de 18 de Maio de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital.

**Data do início da Pré-qualificação:** data da publicação do edital de pré-qualificação.

**Acompanhamento:** ([www.hemobras.gov.br](http://www.hemobras.gov.br)) ou ([pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br](mailto:pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br))

**Amostra/Prova de Conceito:** NÃO

**Acordo de Qualidade:** NÃO

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O procedimento de pré-qualificação é público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado. Os interessados poderão, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.
- 1.2 A HEMOBRÁS poderá limitar a participação em suas licitações, ou seleção de propostas com amparo na Lei 13.303/2016) a pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação ou no instrumento convocatório com a devida antecedência na forma da Lei, bem como determinará o prazo final para recebimento de pedidos de pré-qualificação para as respectivas contratações.
- 1.3 Somente poderão participar dos futuros procedimentos restritos aqueles que forem considerados pré-qualificados até a data assinalada no aviso a ser publicado, bem como aqueles que tiverem dado entrada no seu pedido de pré-qualificação até a data assinalada no aviso e, posteriormente, venham a ser considerados pré-qualificados.
- 1.4 Após a data final fixada pelo aviso, o participante poderá inscrever-se na Pré-qualificação e, caso seja aprovado, poderá participar de uma licitação futura vinculada a um novo aviso.
- 1.5 A pré-qualificação será PARCIAL visando identificar pessoas jurídicas que reúnam as condições de habilitação técnica necessárias à execução do objeto do futuro procedimento de contratação.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1 O objeto do presente Edital é a pré-qualificação de PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar de futuras licitações ou procedimento de contratação para prestação de serviço, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.
- 2.2 Os critérios de qualificação técnica relativos ao objeto da pré-qualificação constarão no Anexos do edital.

## **3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

- 3.1 Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação e respectivos anexos, exclusivamente através do e-mail [pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br](mailto:pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br).
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser encaminhados a qualquer tempo, enquanto perdurar a presente pré-qualificação.
- 3.3 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras da pré-qualificação.
- 3.4 A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos serão respondidos pela Gerência de Controle da Qualidade em até 02 (dois) dias úteis.
- 3.5 Acolhida a impugnação ou havendo necessidade de alteração do instrumento em razão de pedido de esclarecimento, será publicado novo edital com os devidos ajustes para a continuidade da pré-qualificação.
- 3.6 Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo.
- 3.7 Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, e suas respectivas respostas, serão devidamente publicadas no sítio da HEMOBRÁS, no endereço citado neste Edital.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar do presente processo os interessados cujo ramo de atividade seja condizente com o objeto desta pré-qualificação.
- 4.2 Para comprovação do subitem 4.1. a empresa participante deverá apresentar:
- 4.2.1 No caso de *empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.2 Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 4.2.3 No caso de *sociedade empresária* ou *empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 4.2.4 No caso de *sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.3 **Não poderão** participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 5. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 O processo de pré-qualificação será conduzido pela Gerência de Controle da Qualidade, que noticiará todos os atos relativos ao procedimento, tais como recebimento de documentação, julgamentos e avisos, no site da Hemobrás.

### 5.2 DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.2.1 O interessado deverá preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, conforme modelo disponível no Anexo I e encaminhá-lo juntamente com os documentos exigidos neste edital para fins de pré-qualificação.

### 5.3 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.3.1 Os interessados deverão encaminhar o formulário de solicitação e todos os documentos necessários à pré-qualificação em remessa única, da seguinte forma:

- a) Formulário de solicitação de Pré-Qualificação: separado dos demais, em arquivo “.pdf”
- b) todos os documentos exigidos devem estar compilados em um arquivo único, também com extensão “.pdf”.
- c) A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail [pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br](mailto:pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br).
- d) O e-mail deve conter as seguintes informações no campo “ASSUNTO”: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2023 (NOME DA EMPRESA; CNPJ).

5.3.2 No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o envio da documentação, a Gerência de Controle da Qualidade enviará e-mail ao interessado protocolando a entrega.

### 5.4 DO JULGAMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.4.1 A fim de verificar se existe restrição do interessado ao direito de participar em futuras licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada consultas aos cadastros mantidos para esta finalidade, previamente à análise dos documentos.

5.4.2 Para ser considerado pré-qualificado, o proponente deve responder “Sim” para 100% das questões aplicáveis do ANEXO III – Habilitação obrigatória e juntar a respectiva documentação solicitada.

- 5.4.2.1 A HEMOBRÁS poderá solicitar os documentos originais relacionados às cópias encaminhadas pelos interessados por e-mail, bem como realizar as diligências que julgar pertinente, de modo a avaliar corretamente as respostas dos fornecedores ao ANEXO III.
- 5.4.3 Os documentos recebidos serão analisados pela Gerência de Controle da Qualidade, que decidirá, com base nos critérios estabelecidos para fins de pré-qualificação, se o proponente será considerado pré-qualificado.
- 5.4.4 É facultado à Hemobrás promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pelos proponentes.
- 5.4.5 Na ausência de qualquer documento exigido, a Gerência de Controle da Qualidade enviará o pedido de emenda para regularização com prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Caso não haja resposta do proponente, o pedido de pré-qualificação será rejeitado.
- 5.4.6 Serão inabilitados no processo de Pré-Qualificação os interessados que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
  - b) não apresentarem os documentos exigidos nos Anexos deste Edital;
- 5.4.7 A Gerência de Controle da Qualidade terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação pelas interessadas, para avaliar a documentação e emitir o parecer sobre a pré-qualificação ou não do proponente.
- 5.4.8 O prazo poderá ser prorrogado, por necessidade da Hemobrás, desde que devidamente justificada. Nos casos em que ocorrer a prorrogação, o ato será publicado no sítio eletrônico.

## 5.5 DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 5.5.1 Após o prazo previsto para análise e julgamento, o resultado preliminar será divulgado no site da Hemobrás, sendo aberto, automaticamente, prazo para a interposição de recursos.
- 5.5.2 Decorrido o prazo para interposição, e análise das razões recursais quando for o caso, o resultado da pré-qualificação será divulgado e atualizado, assim como será emitido e enviado por e-mail o respectivo Certificado de Pré-Qualificação do proponente.

## 6. DO RECURSO

- 6.1 Após divulgação do resultado preliminar, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ficando os interessados intimados a apresentarem contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo do recorrente.
- 6.2 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões deverá ser feito por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail [pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br](mailto:pre-qualificacaogcq@hemobras.gov.br).
- 6.3 Os recursos serão respondidos pela Gerência de Controle da Qualidade no prazo de cinco dias úteis após encerramento do prazo de contrarrazões.

- 6.4 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e em desconformidade com o estabelecido no Edital.
- 6.5 A interposição de recurso não produz efeito suspensivo, mantendo-se a tramitação normal das demais solicitações de Pré-qualificação em curso.
- 6.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **7. DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

### **7.1 DA VALIDADE E ATUALIZAÇÃO**

- 7.1.1 O Certificado de Pré-qualificação terá validade de 1(um) ano, a partir da data de emissão do mesmo, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
- 7.1.2 A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação. Poderá ser realizada a pedido do fornecedor ou a critério da Hemobrás, mediante nova emissão do certificado.
- 7.1.3 O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação do fornecedor em licitação limitada a pré-qualificados enquanto perdurar o processo de atualização, desde que o licitante declare que mantém as mesmas condições de qualificação.
- 7.1.4 O indeferimento da atualização, por perda da qualidade de pré-qualificado ou por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação do fornecedor, quando for restrita aos pré-qualificados.
- 7.1.5 A perda da validade impedirá a participação do fornecedor em futura licitação limitada a pré-qualificados

### **7.2 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO**

- 7.2.1 O Certificado de Pré-qualificação poderá ser **suspenso** quando o pré-qualificado:
- 7.2.1.1 faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais.
- 7.2.1.2 apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas.
- 7.2.1.3 deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido.
- 7.2.1.4 por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa;
- 7.2.1.5 for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a Hemobrás;

- 7.2.2 O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade do certificado, mediante o saneamento das condições que ensejaram a suspensão.
- 7.2.3 O pré-qualificado pode ter seu Certificado de Pré-qualificação **cancelado** quando:
- 7.2.3.1 não restarem sanados os motivos que levaram à suspensão do certificado;
  - 7.2.3.2 a empresa for declarada impedida do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
  - 7.2.3.3 durante a execução contratual não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;
  - 7.2.3.4 praticar de qualquer ato ilícito.

## **8. CONTRATAÇÃO FUTURA**

- 8.1 Na hipótese de licitação restrita a pré-qualificados, somente poderá participar do certame (Licitação), o fornecedor que:
- 8.1.1 Pelo menos até 05 (cinco) dias antecedentes à data da publicação do Edital de licitação já tenha apresentado toda a documentação exigida para a pré-qualificação;
  - 8.1.2 Até a data limite para apresentação da proposta esteja regularmente cadastrado no banco de fornecedores pré-qualificados para o objeto da contratação, apresentando em momento previsto no Edital de licitação, o certificado de fornecedor pré-qualificado.
- 8.2 Na hipótese de licitação restrita, o prazo entre a publicação do Edital de licitação e a data limite para apresentação das propostas deve ser razoável o suficiente para que os interessados que porventura já realizaram o pedido, tenham prazo hábil para serem pré-qualificados.
- 8.3 Em contratação futura será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 8.3.1 Será vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
  - 8.3.2 É vedada a subcontratação de empresas que estejam participando da licitação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este Processo de Pré-Qualificação Permanente, as empresas interessadas deverão estar devidamente certificadas até a data de abertura da licitação.
- 9.2 O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exime os interessados de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

- 9.3 A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 9.4 A realização desta pré-qualificação não obriga a Hemobrás à realização de licitação futura ou à contratação imediata ou futura em função desse processo.
- 9.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos e a Hemobrás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de pré-qualificação.
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Hemobrás.
- 9.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento de pré-qualificação poderá revoga-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 9.8 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 13, de 18 de maio de 2021 e na Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.9 O foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção judiciária da Justiça Federal de Recife – PE.
- 9.10 O Regulamento de Licitações e Contratações da Hemobrás está disponibilizado, na íntegra, no Site da Hemobrás, através do campo Acesso à Informação.
- 9.11 O Edital poder é ser obtido, fisicamente, no endereço Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 9.13 Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

## **10. ANEXOS**

- 10.1 Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



## ANEXO III – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Recife, 21 de agosto de 2023

---

**Pedro Canuto Vieira da Costa**

Gerente de Controle de Qualidade Interino/ Diretoria de Produtos Estratégicos e  
Inovação/Hemobrás.